



TERMO DE FOMENTO TF-65-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1897

CENTRO DE APOIO E ORIENTACAO A CRIANCA LAR VOVO MILOCA

CNPJ: 02.955.706/0001-32 • **JOSEFA ROSA DE ANDRADE ARRUDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.177.881-**

ENDEREÇO: R SENADOR QUEIROZ 510 • JARDIM LEBLON • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79092260
CONTATO: (67)-3386-5851 (67)-99158-3492 larvovomiloca@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 129.592,73

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINAS 15 E 16

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 18139 0

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

LAR FELIZ - PELA PROTEÇÃO E CUIDADO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Amparar e proteger crianças em situações de risco, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a qualidade de vida durante o tempo em que permanecerem nesta entidade, atendendo-as em suas necessidades básicas até que sejam novamente inseridas em suas famílias de origem ou colocadas em famílias substitutas.

Proporcionar melhor assistência, dotando a entidade de recursos necessários para o bom funcionamento e atendimento as demandas cotidianas das crianças e adolescentes.

Tais itens são de extrema importância para a manutenção desta entidade, de forma que forneça maior qualidade e eficiência aos trabalhos exercidos por esta unidade de acolhimento. Por fim, o intuito é de apresentar às crianças a extensão de uma moradia, dotada de recursos e qualidade nos serviços a elas ofertados. Com isso, será necessário a aquisição de material de consumos, permanente e a contratação de terceiro pessoa física.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Amparar e proteger crianças em situações de risco, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a qualidade de vida durante o tempo em que permanecerem nesta entidade, atendendo-as em suas necessidades básicas até que sejam novamente inseridas em suas famílias de origem ou colocadas em famílias substitutas.

Proporcionar melhor assistência, dotando a entidade de recursos necessários para o bom funcionamento e atendimento as demandas cotidianas das crianças e adolescentes.

Tais itens são de extrema importância para a manutenção desta entidade, de forma que forneça maior qualidade e eficiência aos trabalhos exercidos por esta unidade de acolhimento. Por fim, o intuito é de apresentar às crianças a extensão de uma moradia, dotada de recursos e qualidade nos serviços a elas ofertados.

CONTRAPARTIDA

não possui

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A principal diretriz do trabalho desenvolvido no Lar Vovó Miloca consiste em proporcionar um lar, embora provisório, por meio da oferta de moradia e proteção, visando à garantia de direitos, a convivência familiar e comunitária e, preferencialmente, o fortalecimento dos vínculos

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 2 de 9
	TERMO DE FOMENTO TF-65-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1897	
CENTRO DE APOIO E ORIENTACAO A CRIANCA LAR VOVO MILOCA CNPJ: 02.955.706/0001-32 • JOSEFA ROSA DE ANDRADE ARRUDA • PRESIDENTE • CPF: ***.177.881-**		
ENDEREÇO: R SENADOR QUEIROZ 510 • JARDIM LEBLON • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79092260 CONTATO: (67)-3386-5851 (67)-99158-3492 larvovomiloca@outlook.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 129.592,73
	Contrapartida:	R\$ 0,00

familiares junto à família biológica ou extensa. Essas crianças/adolescentes permanecem sob os cuidados desta instituição, enquanto aguardam o momento de suas famílias terem condições de recebê-los ou serem encaminhados a uma família adotiva.

Para tanto, é necessário que sempre esteja em constante manutenção, para proporcionar a todos um espaço adequado para permanência e convivência bem como dotar a instituição de recursos necessários para a manutenção das necessidades básicas, como alimentação, itens de higiene dentre outras coberturas necessárias visando o bom andamento das atividades na unidade de acolhimento e atendimento as necessidades cotidianas das crianças e adolescentes acolhidas.

Diante do exposto, o presente projeto tem como objetivo dotar a instituição de itens que proporcionem melhor qualidade alimentar para as crianças por meio da aquisição de itens de gênero alimentícios, fraldas e roupas infantis. Para além, com o recurso será possível também pagar o prestador de serviço para fazer a contabilidade do projeto, além de conseguirmos pagar combustível que se faz necessário o uso para o transporte das crianças seja para escola ou para médicos e demais atividades cotidianas da unidade de acolhimento, adquirir jogos de sofás que tem pouca durabilidade na instituição e são utilizados na sala de estar para que as crianças possam assistir TV de forma confortável, adquirir aparelho de TV que será utilizado na sala de estar para as crianças, geladeira para melhor comportar os alimentos, maquina de lavar para substituir a antiga para lavar as roupas dos infantes, aparelho telefônico para realizar vídeos chamadas com as famílias e para ter mais um canal de comunicação com os mesmos, também será adquirido materiais para pintura da unidade de acolhimento e pagamento do prestador de serviços de pintura.

Nosso dever enquanto instituição, é proporcionar a estruturação de um espaço adequado e confortável aos beneficiários, diante disso, o projeto **Lar Feliz** oportunizará dar continuidade ao trabalho desenvolvido.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta,

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 3 de 9
	TERMO DE FOMENTO TF-65-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1897	
CENTRO DE APOIO E ORIENTACAO A CRIANCA LAR VOVO MILOCA CNPJ: 02.955.706/0001-32 • JOSEFA ROSA DE ANDRADE ARRUDA • PRESIDENTE • CPF: ***.177.881-**		
ENDEREÇO: R SENADOR QUEIROZ 510 • JARDIM LEBLON • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79092260 CONTATO: (67)-3386-5851 (67)-99158-3492 larvovomiloca@outlook.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 129.592,73
	Contrapartida:	R\$ 0,00

conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 4 de 9
	TERMO DE FOMENTO TF-65-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1897	
CENTRO DE APOIO E ORIENTACAO A CRIANCA LAR VOVO MILOCA CNPJ: 02.955.706/0001-32 • JOSEFA ROSA DE ANDRADE ARRUDA • PRESIDENTE • CPF: ***.177.881-**		
ENDEREÇO: R SENADOR QUEIROZ 510 • JARDIM LEBLON • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79092260 CONTATO: (67)-3386-5851 (67)-99158-3492 larvovomiloca@outlook.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 129.592,73
	Contrapartida:	R\$ 0,00

utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA		
META 1: : Melhorar as condições estruturais da unidade de acolhimento por meio da aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, e pagamento de serviços de terceiro usados em benefício das 20 crianças e/ou adolescente em situação de acolhimento.		
Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS	QTDE: 20	PRAZO: 6 MESES
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

*Os materiais de consumo de gênero alimentício serão comprados em parcelas mensalmente, ou seja, serão 06 compras totalizando ao final o valor de R\$50.566,08

*Os materiais de consumo Fraldas sera comprado em 06 compras (parcelas) totalizando ao final o valor de R\$ 10.038,00

*Os materiais de consumo de tintas e afins serão feitos em compra única no valor de R\$5.991,50.

*O material de consumo item combustível será adquirido mês a mês totalizando 06 compras totalizando o valor final de R\$5.951,25;

*O prestador de serviço Pintor será pago em parcela única, ou seja será apresentado uma única nota de prestação de serviço no valor de R\$9.000,00 quando o serviço for executado.

*O prestador de serviço Contador será pago mensalmente em 06 parcelas iguais de R\$2.000,00 neste caso serão apresentadas na prestação de contas 06 notas do referido prestador de serviço, totalizando ao final R\$12.000,00

* Os materiais de consumo (roupas infantis) será feito em compra unica no valor de R\$7.358,90.

* Aquisição de Materiais Permanentes (03 Jogos de sofa, 01 TV, Geladeira, 01 Lavadora e 01 Aparelho de Smartphone) R\$28.687,00



TERMO DE FOMENTO TF-65-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1897

CENTRO DE APOIO E ORIENTACAO A CRIANCA LAR VOVO MILOCA

CNPJ: 02.955.706/0001-32 • JOSEFA ROSA DE ANDRADE ARRUDA • PRESIDENTE • CPF: ***.177.881-**

ENDEREÇO: R SENADOR QUEIROZ 510 • JARDIM LEBLON • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79092260
CONTATO: (67)-3386-5851 (67)-99158-3492 larvovomiloca@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 129.592,73

Contrapartida:

R\$ 0,00

Total: R\$129.592,73

Forma de Execução

Por meio da aquisição dos materiais de consumo, bens permanentes e pagamento de prestadores de serviço.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Por meio de:

Notas Fiscais dos bens/produtos;

Notas de Prestadores de Serviços;

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		8 243 41 4041	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504300 I: 44504200	R\$ 129.592,73
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 18139 0 001			
CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 9.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 50.566,08
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 10.038,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 28.687,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 7.358,90
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 5.991,50
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 5.951,25
...	R\$ 129.592,73

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PAGAMENTO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA PINTOR
PAGAMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO PINTOR

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 9.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO



TERMO DE FOMENTO TF-65-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1897

CENTRO DE APOIO E ORIENTACAO A CRIANCA LAR VOVO MILOCA

CNPJ: 02.955.706/0001-32 • **JOSEFA ROSA DE ANDRADE ARRUDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.177.881-**

ENDEREÇO: R SENADOR QUEIROZ 510 • JARDIM LEBLON • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79092260
CONTATO: (67)-3386-5851 (67)-99158-3492 larvovomiloca@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 129.592,73

Contrapartida:

R\$ 0,00

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Papel Higiênico	72	R\$45,80	R\$3.297,60
28	Leite Integral caixa 12 uni 01 LT	36	R\$142,50	R\$5.130,00
29	Arroz Branco 5Kg	126	R\$31,00	R\$3.906,00
30	Feijão Carioca 1Kg	114	R\$10,60	R\$1.208,40
31	Feijão preto	84	R\$15,50	R\$1.302,00
32	Farinha de Trigo 1kg	156	R\$8,49	R\$1.324,44
33	Fermento em pó 250gr	126	R\$5,49	R\$691,74
34	Fubá em pó 1kg	114	R\$6,90	R\$786,60
35	Óleo de Soja 900ml	192	R\$10,90	R\$2.092,80
36	Molho de Tomate 500gr	174	R\$7,95	R\$1.383,30
37	Leite em pó 500gr	48	R\$34,90	R\$1.675,20
38	Vinagre 750 ml	192	R\$5,53	R\$1.061,76
39	Colorau 1kg	156	R\$9,29	R\$1.449,24
40	Creme de Leite 200gr	198	R\$4,99	R\$988,02
41	Milho lata	186	R\$3,99	R\$742,14
42	Macarrão espaguete	186	R\$4,29	R\$797,94
43	Macarrão Parafuso 500 Gr	174	R\$6,39	R\$1.111,86
44	Açúcar Cristal 2kg	138	R\$9,90	R\$1.366,20
45	Leite condensado	156	R\$4,90	R\$764,40
46	Achocolatado	138	R\$12,99	R\$1.792,62
47	Sal refinado	264	R\$2,90	R\$765,60
48	Ovo Branco 30 unidades	102	R\$12,99	R\$1.324,98
49	Alface	276	R\$7,50	R\$2.070,00
50	Tomate Salada 25 KG	150	R\$7,99	R\$1.198,50
05	Cenoura 23 Kg	138	R\$2,78	R\$383,64
06	Pepino 36 Kg	216	R\$8,99	R\$1.941,84
07	Cebola Nacional 34 Kg	204	R\$4,99	R\$1.017,96
08	Alho a Granel 17 Kg	102	R\$14,90	R\$1.519,80
08	Laranja 48 Kg	288	R\$6,99	R\$2.013,12
10	Cheiro Verde Maço	276	R\$3,99	R\$1.101,24
11	Batata Lavada 40 Kg	240	R\$10,99	R\$2.637,60
12	Banana nanica 41 Kg	246	R\$6,99	R\$1.719,54
-	SUB TOTAL GERAL	-	-	R\$50.566,08



TERMO DE FOMENTO TF-65-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1897

CENTRO DE APOIO E ORIENTACAO A CRIANCA LAR VOVO MILOCA

CNPJ: 02.955.706/0001-32 • **JOSEFA ROSA DE ANDRADE ARRUDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.177.881-**

ENDEREÇO: R SENADOR QUEIROZ 510 • JARDIM LEBLON • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79092260
CONTATO: (67)-3386-5851 (67)-99158-3492 larvovomiloca@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 129.592,73

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 8.000,00
2	R\$ 8.000,00
3	R\$ 8.000,00
4	R\$ 8.000,00
5	R\$ 8.000,00
6	R\$ 10.566,08
TOTAL PARCELAS:	R\$ 50.566,08

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO FRALDAS

Fralda Infantil tam P	60	R\$64,90	R\$3.894,00
Fralda Infantil tam M	60	R\$49,90	R\$2.994,00
Fralda Infantil tam G	60	R\$52,50	R\$3.150,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.600,00
2	R\$ 1.600,00
3	R\$ 1.600,00
4	R\$ 1.600,00
5	R\$ 1.600,00
6	R\$ 2.038,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 10.038,00

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Jogo de Sofá de 02 e 03 lugares	03	R\$3.330,00	R\$9.990,00
TV smart 86 polegadas	01	R\$9.299,00	R\$9.299,00
Geladeira 590 litros	01	R\$6.999,00	R\$6.999,00
Lavadora Tanquinho 15kl	01	R\$799,00	R\$799,00
Aparelho Smartphone	01	R\$1.600,00	R\$1.600,00
SUB TOTAL GERAL	-	-	R\$28.687,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 28.687,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA CONTADOR

Contratação de 01 prestador de Serviço na Função de Contador com valor de R\$2.000,00 mensal totalizando R\$12.000,00



TERMO DE FOMENTO TF-65-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1897

CENTRO DE APOIO E ORIENTACAO A CRIANCA LAR VOVO MILOCA

CNPJ: 02.955.706/0001-32 • **JOSEFA ROSA DE ANDRADE ARRUDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.177.881-**

ENDEREÇO: R SENADOR QUEIROZ 510 • JARDIM LEBLON • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79092260
CONTATO: (67)-3386-5851 (67)-99158-3492 larvovomiloca@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 129.592,73

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.000,00
2	R\$ 2.000,00
3	R\$ 2.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 2.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 12.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ROUPAS ITENS DE MODA INFANTIL

Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Cuecas kit c/02	12	R\$49,90	R\$598,80
Calcinhas Kit c/03	10	R\$47,90	R\$479,00
Shorts	18	R\$49,90	R\$898,20
Meia pares	18	R\$15,90	R\$286,20
Camisetas	20	R\$49,90	R\$998,00
Calça Lég.	10	R\$61,90	R\$619,00
Conjunto infantil shorts/camisetas	13	R\$129,90	R\$1.688,70
Conjunto infantil blusa/shorts	15	R\$119,40	R\$1.791,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 7.358,90

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TINTAS

Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Tinta Látex lata concreto	04	R\$369,90	R\$1.479,60
Tinta Látex lata branca	04	R\$369,90	R\$1.479,60
Aguarrás galão	05	R\$81,50	R\$407,50
Diluyente galão	04	R\$86,50	R\$346,00
Tinta Piso Coral lata	03	R\$309,90	R\$929,70
Tinta esmalte lata	09	R\$149,90	R\$1.349,10

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.991,50

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEL

O COMBUSTIVEL SERA ADQUIRIDO EM IGUAIS PARCELAS DE VALORES, SE TORNA IMPOSSIVEL MENSURAR QUANTOS LITROS MENSALMENTE EM EXATO, MAS SERÃO ADQUIRIDOS DURANTE 06 MESES DA SEGUINTE FORMA
05 PARCELAS (MESES) DE R\$1.000,00 E A ULTIMA PARCELA R\$951,25



TERMO DE FOMENTO TF-65-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1897

CENTRO DE APOIO E ORIENTACAO A CRIANCA LAR VOVO MILOCA

CNPJ: 02.955.706/0001-32 • **JOSEFA ROSA DE ANDRADE ARRUDA** • PRESIDENTE • CPF: ***.177.881-**

ENDEREÇO: R SENADOR QUEIROZ 510 • JARDIM LEBLON • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79092260
CONTATO: (67)-3386-5851 (67)-99158-3492 larvovomiloca@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 129.592,73

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 951,25
TOTAL PARCELAS:	R\$ 5.951,25
TOTAL GERAL: R\$ 129.592,73	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/25787c4d937d9b2db19f11c7f58c1bb3